



ACORDO DE PARCERIA

Entre

Junta de Freguesia de Parque das Nações, NIPC 510878393, com sede na Alameda dos Oceanos, Lote 4.4001.A Loja N, 1990-212 Lisboa,

E o

Grupo Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Grupo Novo Banco - Clube Novo Banco, NIPC 501704299, com sede em Av. Infante D. Henrique 343 1800-218 Lisboa.

Considerando que:

- a) O Grupo Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Grupo Novo Banco - Clube Novo Banco apresenta periodicamente eventos e outras atividades de cariz cultural e desportivo;
- b) O Grupo Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Grupo Novo Banco - Clube Novo Banco tem Sede Social na Freguesia e está interessado em fazer dois eventos anuais no território da Freguesia do Parque das Nações;
- c) A Junta de Freguesia terá interesse no desenvolvimento social das atividades e eventos culturais promovidos pelas associações com quem irá colaborar, fruto dos benefícios estabelecidos no presente protocolo, garantindo uma mais-valia ao desenvolvimento social e cultural da Comunidade;

É celebrado o presente protocolo entre:

Junta de Freguesia de Parque das Nações, NIPC 510878393, com sede na Alameda dos Oceanos, Lote 4.4001.A Loja N, 1990-212 Lisboa, representada por Dr. José Manuel Rodrigues Moreno, na qualidade de Presidente, doravante designada de Primeira Outorgante;

E a

Grupo Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Grupo Novo Banco - Clube Novo Banco, NIPC 50104299, com sede em Av. Infante D. Henrique 343 1800-218 Lisboa, legalmente representada João António Valente Nunes Nogueira na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada Segunda Outorgante;

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente acordo de parceria visa o estabelecimento de uma cooperação e respetivo estreitamento das relações entre as Instituições signatárias, relativo à realização de atividades culturais de folclore.

**CLUBE
NOVO BANCO**
GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO NOVO BANCO



A cooperação entre as duas entidades, desenvolver-se-á nos domínios técnicos, em que se desenvolvem as suas atividades, de modo que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes.

Cláusula 2ª

(Obrigações da Junta de Freguesia)

1 - A JFPN compromete-se:

- a) Garantir disponibilidade de espaço público para dois eventos no ano de 2017, um evento a decorrer em maio e outro em setembro;
- b) Facilitar o processo de licenciamento com a Câmara Municipal de Lisboa de forma a assegurar a isenção de taxas no licenciamento de ocupação do espaço público, com publicidade própria e licença de ruído, para os referidos eventos em espaço público promovidos em parceria com a Segunda Outorgante;
- c) Salvaguardar a limpeza do espaço antes e depois do evento;
- d) Divulgar perante todos os Fregueses, em meios de divulgação disponíveis, os eventos e atividades promovidos em parceria com a Segunda Outorgante;
- e) Apoiar na divulgação perante todos os Fregueses das atividades que a Segunda Outorgante levar a cabo.

Cláusula 3ª

(Obrigações do Clube Novo Banco)

1 - O **Clube Novo Banco** compromete-se:

- f) A promover esses eventos culturais na Freguesia do Parque das Nações;
- g) Mobilizar todos os recursos humanos, financeiros e de materiais necessários para a sua execução dos eventos;
- h) A organizar, na íntegra, os eventos e atividades a decorrer na Freguesia do Parque das Nações;
- i) Incluir a imagem da Junta de Freguesia do Parque das Nações em todos os materiais de divulgação nas atividades e eventos com promoção conjunta;
- j) Não cobrar taxas pela participação nas atividades e eventos desenvolvidos em parceria com a Primeira Outorgante.

Cláusula 4ª

**CLUBE
NOVO BANCO**
GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO NOVO BANCO



(Operacionalização)

Para a concretização do objeto estabelecido neste acordo de parceria ou outros que nele venham a ser enquadrados, será definido um programa de ação específico, no qual são identificados todos os aspetos necessários à sua realização.

Cláusula 5ª

(Revogação)

O presente acordo poderá ser revogado a qualquer momento, por vontade expressa de qualquer uma das partes com fundamento no incumprimento das responsabilidades nele assumidas ou por motivo de encerramento compulsivo da instalação cedida, sem direito a indemnização.

Cláusula 6ª

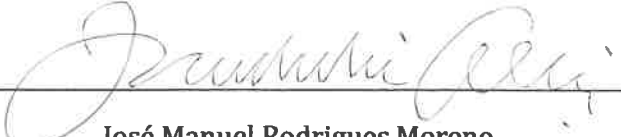
(Omissões e questões emergentes)

As omissões e questões emergentes do presente instrumento de parceria, serão resolvidas por mútuo acordo dos Outorgantes.

Lisboa, 19 de MAIO de 2017

Pela Junta de Freguesia do Parque das Nações

O Presidente



José Manuel Rodrigues Moreno

Pelo Clube Novo Banco

O Presidente da Direção



CLUBE
NOVO BANCO
CLUBE CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO NOVO BANCO



JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES
LISBOA



João António Valente Nunes Nogueira